



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 49/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.017989/2023-31

Santo André-SP, 18 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 11:37)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **da2d3b4363**

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante nas áreas de Engenharia elétrica; Estudos Linguísticos e Literários em Inglês; Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos; e Libras – Língua Brasileira de Sinais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) e alterações.

1.2. O processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) professores visitantes nas áreas e subáreas que seguem:

Opção	Área	Subárea	Vagas
1	Engenharia elétrica	Sistemas elétricos e eletrônicos, Sistemas de controle e Robótica	02
2	Estudos Linguísticos e Literários em Inglês	Letramentos em inglês, Estudos Culturais em Inglês, Letramentos Críticos, Multiletramentos e Educação Linguística em língua inglesa	01

Opção	Área	Subárea	Vagas
3	Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos	Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, educação linguística em língua portuguesa	01
4	Libras – Língua Brasileira de Sinais	-	01

1.2.1. Sobre o total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência na proporção disposta nos itens 5.1 e 6.1.

1.2.2. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço divulgado com o mínimo de 24 horas de antecedência no site <https://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes/inscricoes-abertas>.

1.3. Período de Inscrição: 31/08/2023 a 29/09/2023.

1.4. Taxa de inscrição: Isento.

1.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.6. Remuneração: R\$ 10.481,64, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.

1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

1.8. A duração do contrato de professor visitante será de:

a) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

b) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/concursos/docentes.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1. O descritivo do Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido por cada contratação objeto deste Edital, consta no anexo I.

2.2. Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital:

2.2.1. Área: Engenharia elétrica. Subáreas: Sistemas elétricos e eletrônicos; Sistemas de controle e Robótica (Opção 1):

- Sistemas elétricos e eletrônicos;
- Sistemas de controle;
- Robótica

2.2.2. Área: Estudos Linguísticos e Literários em Inglês. Subárea: Letramentos em inglês, Estudos Culturais em Inglês, Letramentos Críticos, Multiletramentos e Educação Linguística em língua inglesa (opção 2):

Estudos Linguísticos e Literários em inglês, Letramentos críticos em inglês, Letramento Acadêmico em inglês, Letramentos digitais em inglês, Educação Linguística em língua inglesa, estudos interdisciplinares sociais e linguísticos em inglês.

2.2.3. Área: Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos. Subárea: Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, educação linguística em língua portuguesa (opção 3):

Estudos Linguísticos e Literários em português, Letramentos críticos em português, Letramento Acadêmico em português, Letramentos digitais em português, Educação linguística em língua portuguesa, estudos interdisciplinares sociais e linguísticos em português.

2.2.4. Área: Libras – Língua Brasileira de Sinais (opção 4):

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. Recursos didáticos e práticas pedagógicas em LIBRAS.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

I - Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VI - Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;

VII - Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

VIII - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. O profissional contratado para a área de Libras – Língua Brasileira de Sinais (opção 4) deverá possuir formação compatível com a docência para o ensino de Libras em nível superior, nos termos do Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005;

3.1.2 Para fins de comprovação de formação compatível com a docência para o ensino de Libras em nível superior serão aceitos:

I - Diploma ou certificado de conclusão em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Libras;

II - Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;

III - Certificação de proficiência no uso e no ensino de língua brasileira de sinais (libras); ou

IV - Certificação de proficiência na tradução e interpretação da libras-português-libras (Prolibras).

3.1.3. O parâmetro objetivo para cumprimento dos requisitos definidos pelos incisos II e III do item 3.1 será aferido pelo atingimento da nota mínima de habilitação na Prova de Títulos, conforme definido no anexo II.

3.2. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

3.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.4. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745/93, exercendo funções tais como de professor substituto ou visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar regularidade migratória para a contratação, de acordo com a legislação vigente.

3.5.1. Os candidatos estrangeiros que precisarem da emissão de visto de trabalho deverão fornecer tempestivamente à UFABC toda documentação solicitada para obtenção do visto, sob pena de desclassificação.

4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

I - comprovante do título de doutor ou equivalente,

II - curriculum vitae ou lattes;

III - comprobatórios de cada produção e/ou atividade relacionada no curriculum vitae ou lattes e previstas no Anexo II, conforme especificações do item 4.2.

IV - plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, ao programa especial de ensino, pesquisa e extensão constante no Anexo I, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC, com o máximo de 12 (doze) páginas.

V - Requisito exclusivo para a vaga da opção 4 (área: Libras – Língua Brasileira de Sinais): documento(s) comprobatório(s) de formação compatível com a docência para o ensino de Libras em nível superior, nos termos do Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005, conforme lista de documentos aceitos especificados no item 3.1.2.

4.1.1 Será admitida documentação exclusivamente nas seguintes línguas:

Opção (Tabela - Item 1.2)	Língua admitida para documentação
1	Língua Portuguesa
2	Língua Portuguesa e Língua Inglesa
3	Língua Portuguesa
4	Língua Portuguesa

4.1.2. A documentação referente aos incisos I e III emitida em língua franca utilizada no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol conforme Art. 13, §2º da Portaria Normativa MEC Nº 22/2016, poderá ser excepcionalmente aceita, a critério da Comissão de Seleção, considerando o disposto no item 3.2.

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.3, mediante os seguintes procedimentos:

a) preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

b) enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.2.1. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

4.2.2. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

4.2.3. Para comprovação dos demais itens previstos no anexo II, serão aceitos documentos comumente utilizados na prática acadêmica, a critério da Comissão de Seleção, tais como declarações, certificados, atestados entre outros, conforme Art. 14, inciso III da Resolução Consepe 226/2018.

4.2.4. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

4.3. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.

4.3.1. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

4.3.2. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> ([Menu Concursos/Concursos Abertos](#)).

4.3.3. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma opção, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 7,3% (sete virgula três por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

5.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

5.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.4.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

5.4.2. O parecer da equipe multiprofissional de que trata o item 5.4 terá caráter terminativo.

5.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS

6.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser criadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação publicada no site www.ufabc.edu.br.

6.3.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

6.3.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

6.3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.5. A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes> com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.

6.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

6.4.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

6.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O processo seletivo consistirá em:

a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e

b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

7.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas no anexo II, conforme aderência à área e subárea(s) do Processo Seletivo.

7.2.1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo II.

7.3. Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

7.3.1. Na prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para os candidatos que tiverem sido classificados na Prova de títulos, conforme nota mínima disposta no Anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

8.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo II, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.2. Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

8.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.2.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

a) maior nota na prova de títulos; e

b) maior idade.

8.2.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

8.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo III.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato - Opção: Solicitar/Consultar Requerimento), no prazo previsto no Anexo III.

9.1.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.

9.2. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo III.

9.2.1. Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo III.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O período de inscrições especificado no item 1.3 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.1.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br/concursos.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

11.2.1. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.2.2. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado em virtude do procedimento de avaliação de equivalência de diploma emitido no exterior previsto no item 3.2 e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.

11.2.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

11.2.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.2.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.2.6. Na hipótese do item 11.2.5, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.8, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.3. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

11.3.1. Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

11.3.2. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.4. É parte integrante do presente, a [Resolução nº 226 do ConsEPE](#), que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

11.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

11.6.1. O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço concursos@ufabc.edu.br.

11.7. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço concursos@ufabc.edu.br.

11.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I

PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Opção: 1	Área: Engenharia elétrica
Subárea(s): Sistemas elétricos e eletrônicos; Sistemas de controle e Robótica	
Objetivos da Contratação: apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.	
Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão: <p>A interdisciplinaridade é um dos princípios fundamentais da UFABC e a Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica (EIAR) procura oferecer estrutura curricular e ambiente acadêmico capazes de conduzir à efetiva interação entre as áreas de conhecimento que têm contribuído para o desenvolvimento de áreas dentro da Instrumentação, da Automação e da Robótica.</p> <p>Em consonância com isso, a atuação do professor visitante deverá fortalecer as atividades de ensino, extensão e pesquisa em desenvolvimento por docentes efetivos da EIAR. Deverá integrar grupos já estabelecidos na instituição, ampliando as linhas de pesquisa atualmente atendidas e a interface da Instituição com a sociedade, visando a expansão do número de discentes atendidos pelos cursos de graduação e pós-graduação. Espera-se ainda que a atuação em ações extensionistas e o estabelecimento de parcerias com o setor produtivo e de desenvolvimento tecnológico possam contribuir com o fortalecimento e divulgação do curso.</p> <p>A EIAR mantém a oferta regular de disciplinas Específicas, de Opção Limitada e Livres, além da oferta de disciplinas do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T). O professor visitante contribuirá com os eixos de ensino, pesquisa e extensão conforme segue:</p> <p>I) Ensino: os Professores Visitantes ministrarão disciplinas do BC&T e da EIAR. Na EIAR ministrarão disciplinas relacionadas às subáreas do processo seletivo, bem como as correlatas, de acordo com a necessidade do curso. No que tange ao BC&T, estes docentes auxiliarão em diversas disciplinas obrigatórias, como por exemplo, Fenômenos Mecânicos e Base Experimental das Ciências Naturais, dentre outras. Ademais, também poderão atender à demanda de disciplinas comuns às engenharias como Métodos Experimentais em Engenharia, Instrumentação e Controle e Circuitos Elétricos e Fotônica, dentre outras.</p> <p>II) Pesquisa e Pós-Graduação: conforme sua atuação e área de pesquisa, os Professores Visitantes deverão atuar em disciplinas dos programas de Pós-graduação da UFABC, bem como participar de orientações e atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade. Dentre os Programas de Pós-Graduação da UFABC, os Professores Visitantes poderão atuar nas pós-graduações em Energia, Engenharia de Informação e outras, dependendo de suas inserções científicas. Os professores visitantes também poderão auxiliar na implementação de novas linhas de pesquisa na UFABC.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

III) Extensão: os Professores Visitantes deverão auxiliar a EIAR a realizar atividades de extensão. Dentre as atividades extensionistas podemos citar:

- 1) a promoção da divulgação do conhecimento científico-tecnológico junto às comunidades externas à UFABC, sempre sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa;
- 2) a promoção de maior interface com o setor produtivo;
- 3) contribuir na consolidação da curricularização da extensão no âmbito da EIAR;
- 4) os Professores Visitantes deverão ter disponibilidade e interesse para se engajar nos grupos de trabalho, bancas etc. organizadas por docentes da EIAR, bem como pelos Programas Pós-Graduação existentes na UFABC.

Opção:	2	Área: Estudos Linguísticos e Literários em Inglês
Subárea:	Letramentos em inglês, Estudos Culturais em Inglês, Letramentos Críticos, Multiletramentos e Educação Linguística em língua inglesa	
Objetivos da Contratação: apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuir para a execução de programas de capacitação docente e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico		
Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão: Os Cursos de Língua Inglesa da UFABC são cursos gratuitos, voltados a todos os membros da comunidade acadêmica, incluindo trabalhadores de empresas terceirizadas, fundações, discentes de pós-graduação, estagiários, entre outros. Além dos cursos especiais de Educação Linguística, os docentes visitantes deverão ser alocados em Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC, atuando em disciplinas desses cursos, bem como em programas de pós-graduação, pesquisa e extensão da universidade. Os Programas dos Cursos para Educação Linguística podem ser observados na íntegra no endereço: https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/cursos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Opção: 3	Área: Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos
Subárea:	Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, educação linguística em língua portuguesa
Objetivos da Contratação: apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuir para a execução de programas de capacitação docente e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.	
Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão: O Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) é um curso gratuito e presencial, voltado a todos os membros da comunidade acadêmica, incluindo trabalhadores de empresas terceirizadas, fundações, discentes de pós-graduação, estagiários etc. Aprovado no Conselho Técnico Científico do Netel, o PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA CURSO DE PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS– CPFOL E CURSO PRESENCIAL DE PORTUGUÊS – CPP pode ser observado na íntegra no endereço: http://netel.ufabc.edu.br/images/docs/idiomas/cpfol/cpfol_e_cpp.pdf O/a profissional deverá ter experiência na área de Educação Linguística e formação acadêmica na área de Letras e Ensino de Língua Portuguesa ou área de pesquisa correlata, pois atuará no programa de Educação Linguística mencionado e auxiliará a Divisão na elaboração de políticas linguísticas e na elaboração de avaliações linguísticas para a pós-graduação, graduação e membros da comunidade em geral, bem como no diálogo interdisciplinar com as demais áreas da universidade. Além dos cursos especiais de Educação Linguística, os docentes visitantes deverão ser alocados em Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC, atuando em disciplinas desses cursos, bem como em programas de pós-graduação, pesquisa e extensão da universidade.	

Opção: 4	Área: Libras – Língua Brasileira de Sinais
Subárea(s):	-
Objetivos da Contratação: contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.	
Programa Especial de Ensino, Pesquisa e Extensão: A contratação contribuirá para o aprimoramento prático do programa de ensino na área de Libras – Língua Brasileira de Sinais, vinculado aos projetos curriculares das duas Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC - Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) e Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), conforme segue:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Ensino: atuará principalmente na disciplina de Libras, todavia deverá contribuir em outras disciplinas afins, de cunho didático-pedagógico, conforme demandas dos cursos de licenciatura existentes na UFABC, de acordo com a legislação vigente – decreto 5626/05, que visa garantir que todos licenciandos realizem a disciplina de Língua Brasileira de Sinais como disciplina obrigatória e reflitam também sobre as ações necessárias ao acolhimento a pessoas com deficiência no ambiente escolar. Também participará e contribuirá com professores da área de Libras nas licenciaturas interdisciplinares e com a oferta de disciplinas da Graduação em sua totalidade, principalmente com disciplinas didático-pedagógicas e práticas, tanto nas licenciaturas quanto nos bacharelados interdisciplinares da UFABC.

Pesquisa: contribuirá com o desenvolvimento de pesquisas na área de Língua Brasileira de Sinais - Libras, ampliando horizontes de pesquisa dentro desse campo de estudos através de novos olhares e propostas acadêmicas que possam expandir o conhecimento da área e da Universidade como um todo.

Extensão: deverá apresentar projetos que estejam relacionados à comunidade local/regional e colaborar com ações extensionistas e de divulgação científica. Poderá se envolver em projetos contínuos que já ocorram dentro da UFABC, bem como em ações inovadoras que estabeleçam parcerias com a comunidade, de modo a ratificar o conceito de extensão adotado pela universidade, considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO II
PROVA DE TÍTULOS

BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS			
Para a área Engenharia elétrica, Subáreas: Sistemas elétricos e eletrônicos; Sistemas de controle e Robótica - (Opção 1)			
GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 1,00			
Coordenação de projetos ou cursos		0,1/mês	1,00
Atividades Administrativas e/ou representações		0,1/un	0,50
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 4,00			
Artigos em revistas nacionais indexadas		0,4/un	2,00
Artigos em revistas internacionais indexadas		0,4/un	1,60
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais		0,2/un	0,60
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais		0,3/un	0,90
Livros		0,3/un	0,90
Capítulos em livros		0,3/un	0,60
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural		0,05/un	0,30
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 5,00			
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior		0,4/ano	3,00
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)		0,2/un	2,40
Cursos de extensão		0,2/un	1,00
NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO			
Prova de títulos	5,00	Nota final mínima	6,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS			
Para área Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, Subárea: Letramentos em inglês, Estudos Culturais em Inglês, Letramentos Críticos, Multiletramentos e Educação Linguística em língua inglesa – (Opção 2)			
GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado	
Nota Máxima Total para este grupo: 2,00			
Coordenação de projetos ou cursos	unidade	1,00	
Atividades Administrativas e/ou representações	unidade	1,00	
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado	
Nota Máxima Total para este grupo: 3,00			
Artigos em revistas nacionais ou internacionais indexadas	unidade	0,50	
Elaboração de material didático em línguas nativas, maternas ou L1, em línguas adicionais, estrangeiras, L2 ou L3	unidade	1,00	
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais ou internacionais	unidade	0,50	
Livros ou capítulos em livros	unidade	0,50	
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	unidade	0,50	
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado	
Nota Máxima Total para este grupo: 5,00			
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental ou Médio	unidade	1,00	
Exercício de Magistério no Ensino Superior	unidade	1,00	
Cursos de extensão	unidade	1,00	
Cursos de línguas adicionais, estrangeiras, L2 ou L3	unidade	1,00	
Cursos de línguas nativas, maternas ou L1	unidade	1,00	
NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO			
Prova de títulos	6,00	Nota final mínima	6,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS			
Para área: Letras: Língua portuguesa, Letramentos e Multiletramentos, Subárea: Educação Linguística em língua portuguesa, Letramentos em língua portuguesa, estudos linguísticos e literários em português, educação linguística em língua portuguesa (Opção 3):			
GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 2,00			
Coordenação de projetos ou cursos		unidade	1,00
Atividades Administrativas e/ou representações		unidade	1,00
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 3,00			
Artigos em revistas nacionais ou internacionais indexadas		unidade	0,50
Elaboração de material didático em línguas nativas, maternas ou L1, em línguas adicionais, estrangeiras, L2 ou L3		unidade	1,00
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais ou internacionais		unidade	0,50
Livros ou capítulos em livros		unidade	0,50
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural		unidade	0,50
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Nota Máxima Total para este grupo: 5,00			
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental ou Médio		unidade	1,00
Exercício de Magistério no Ensino Superior		unidade	1,00
Cursos de extensão		unidade	1,00
Cursos de línguas adicionais, estrangeiras, L2 ou L3		unidade	1,00
Cursos de línguas nativas, maternas ou L1		unidade	1,00
NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO			
Prova de títulos	6,00	Nota final mínima	6,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS- Para área de Libras – Língua Brasileira de Sinais (Opção 4):			
GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS Nota Máxima Total para este grupo: 1,00		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Coordenação de Projetos ou cursos		unidade	0,25
Atividades Administrativas e/ou representações		unidade	0,15
GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL Nota Máxima Total para este grupo: 5,00		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Artigos em revistas nacionais indexadas		unidade	0,40
Artigos em revistas internacionais indexadas		unidade	0,45
Trabalhos completos apresentados e publicados em anais de eventos nacionais		unidade	0,20
Trabalhos completos apresentados e publicados em anais de eventos internacionais		unidade	0,30
Livros publicados com ISBN		unidade	0,80
Capítulos em livros com ISBN		unidade	0,25
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural		unidade	0,15
GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA Nota Máxima Total para este grupo: 4,00		Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental e/ou Médio		semestre	0,40
Exercício de Magistério no Ensino Superior		semestre	0,50
Orientações (monografias, iniciações científicas)		unidade	0,10
Orientações (dissertações e teses)		unidade	0,30
Cursos de extensão		unidade	0,20
NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO			
Prova de títulos	7,00	Nota final mínima	7,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Fases do resultado do processo	Prazos		Local
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato) Opção: Solicitar/Consultar Requerimento
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail concursos@ufabc.edu.br
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes

Observações:

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.